

**MINUTA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

<b>MODALIDADE E Nº</b>	<b>: PREGÃO PRESENCIAL nº. 024/2018</b>
<b>TIPO</b>	<b>: MAIOR DESCONTO POR ITEM</b>
<b>PROCESSO</b>	<b>:19.30.1516.0000230/2018-06</b>
<b>DATA DA ABERTURA</b>	<b>:03 de agosto de 2018</b>
<b>HORA DA ABERTURA</b>	<b>:09h30min (nove horas e trinta minutos)</b>
<b>LOCAL</b>	<b>: Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO</b>

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, em sessão pública, no dia, horário e local acima indicados, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, sob a forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, destinada a selecionar proposta mais vantajosa, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, MARCAÇÃO DE ASSENTOS, EMISSÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, BEM COMO A EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL**, visando prestações futuras, para atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e do CESAFA – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme especificações constantes do **Anexo II deste Edital**, regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada internamente pelo ATO PGJ nº 021/2016, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pelo ATO PGJ nº 014/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 126/2018, publicada no DOMP/TO nº 473 de 06 de março de 2018.

**1.2.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

**1.3. Constituem partes integrantes deste Edital:**

**1.3.1.** Anexo I – Modelo de Declaração de Habilitação;

**1.3.2.** Anexo II – Termo de Referência;

**1.3.3.** Anexo III – Planilha de descontos médios estimados;

**1.3.4.** Anexo IV – Modelo da declaração de cumprimento das condições de Habilitação para ME/EPP, conforme a Lei Complementar 123/2006;

**1.3.5.** Anexo V – Modelo da Proposta;

**1.3.6.** Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**1.3.7.** Anexo VII – Modelo de Requisição de Fornecimento;

**1.3.8.** Anexo VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

**2. DEFINIÇÕES**

**2.1. Sistema de Registro de Preços – SRP:** conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras (inciso I do parágrafo único do art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

**2.2. Ata de Registro de Preços:** documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas (inciso II do parágrafo único do art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

## MINUTA

**2.3. Órgão gerenciador:** órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de registro de preços dele decorrente (inciso III do parágrafo único do art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

**2.3.1.** Fica esclarecido que, para a presente licitação, o Órgão Gerenciador será a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, por meio da Área de Contratos.

### 3. DO OBJETO

**3.1.** O objeto do presente pregão consiste na fixação de preços dos itens descritos no **Anexo II**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, MARCAÇÃO DE ASSENTOS, EMISSÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, BEM COMO A EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL**, visando prestações futuras, para atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e do CESAF – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme especificações constantes do **Anexo II** deste Edital.

**3.2.** O valor descrito no subitem 16.2 deste Edital é o estimativo máximo para fornecimento durante 12 (doze) meses, com prestação de serviços definida de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça.

**3.3.** Os serviços contratados deverão atender às exigências descritas no Termo de Referência – Anexo II, bem como atender também às exigências no que diz respeito aos prazos de prestação e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal no 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo pertinente aos objetos licitados que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixadas neste Edital.

**4.2.** A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.

**4.3.** As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**4.4. É vedada a participação de empresa:**

- a) em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) que esteja suspensa de licitar junto à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins;
- d) reunida em consórcio ou coligação;
- e) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- f) estrangeiras que não funcionem no País;
- g) que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução nº 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução nº 172/2017/CNMP.

## MINUTA

4.5. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

### 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, **MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL**, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

a) tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) se representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto.

5.2. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório – Anexo I**. A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

5.3. Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá apresentar a **Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV)**, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para usufruir das prerrogativas legais.

5.4. Todas as licitantes também deverão apresentar nesta fase, a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo do **Anexo VIII**.

5.5. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 5.1, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

5.6. Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do pregoeiro.

5.7. Cada credenciado, **ainda que munido de procuração**, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

5.8. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

5.9. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do maior desconto.

5.10. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

### 6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 As licitantes deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: **“PROPOSTA DE PREÇOS”**  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DO TOCANTINS  
Pregão nº \_\_\_\_\_/2018  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DO TOCANTINS  
Pregão nº \_\_\_\_\_/2018  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

## MINUTA

### 7. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS” (ENVELOPE 1)

7.1. As licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de “**Nota de Empenho**” pela **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, sendo que, para isso, a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da execução do objeto desta licitação.

7.2. A **proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via**, vide modelo constante do **Anexo V**, contendo no mínimo o que segue:

**a) percentual (%) de desconto incidente sobre o valor da tarifa, os quais serão mantidos durante todo o período de vigência da contratação;**

**b) Razão Social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta-corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame;**

**c) conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto, na conformidade do Termo de Referência, e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem alternativas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização;**

**d) conter a declaração de que a licitante assume perante a Procuradoria-Geral de Justiça o compromisso de executar o objeto nos prazos e condições especificadas no Anexo II – Termo de Referência.**

7.3. **O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias**, contados da abertura da sessão. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

7.3.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Procuradoria-Geral de Justiça, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.4. É concedido um prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

7.4.1. O prazo previsto para PAGAMENTO é de até 25 (vinte e cinco) dias após o atesto da Nota Fiscal pelo(s) servidor(s) responsável(s).

7.5. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto ora licitado.

**7.6. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:**

**a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;**

**b) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;**

**c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;**

**d) erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.**

7.7. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

**7.8. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.**

### MINUTA

7.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse à qualquer título.

7.10. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 7.8 a proposta será desclassificada.

7.11. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do pregoeiro.

### 8. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (ENVELOPE 2)

8.1. **TODAS AS EMPRESAS, CADASTRADAS OU NÃO, DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02 a documentação abaixo, relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS, conforme artigos 30 e 31 da Lei 8.666/1993:**

a) **01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO**, no mínimo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprove ter a licitante prestado serviços, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, MARCAÇÃO DE ASSENTOS, EMISSÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, BEM COMO A EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL**. Em se tratando de **pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão** deverá ter **FIRMA RECONHECIDA**.

b) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)**.

d) **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:**

<b>DECLARAÇÃO</b>
_____ (Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Presencial nº ____/2018, promovido pela Procuradoria-Geral de Justiça, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Palmas - TO, ____ de _____ de 2018.
_____ (nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)
<b>OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.</b>

e) **Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:**

<b>DECLARAÇÃO</b>
_____ (Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
Palmas - TO, ____ de _____ de 2018.

**MINUTA**

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

**OBS.:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**f) DECLARAÇÃO** da própria empresa que não existe em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução nº 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução nº 172/2017/CNMP, conforme modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no art. 3º, inciso II, da Resolução nº 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução nº 172/2017/CNMP, que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Palmas - TO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

**OBS.:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**8.2. AS EMPRESAS CADASTRADAS** deverão apresentar, dentro do **Envelope 02** (habilitação), o Certificado de Registro Cadastral em qualquer uma das situações abaixo:

**a)** Para as cadastradas no **SICAF**, apresentar o **CERTIFICADO acompanhado do respectivo EXTRATO**, para comprovação da regularidade das certidões. Caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o SICAF a respectiva certidão atualizada;

**b)** Para as licitantes cadastradas em qualquer entidade pública da federação, que mencione no certificado a data de validade das certidões, e que se alguma destas esteja vencida, apresentar a mesma atualizada juntamente com o **CRC – Certificado de Registro Cadastral**;

**c)** Para os cadastros que não mencionarem as datas de validade das certidões, além do CRC – Certificado de Registro Cadastral, as licitantes deverão apresentar toda a documentação do subitem 8.3, letra “b”, deste Edital.

**8.3. AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** deverão apresentar os documentos relacionados abaixo:

**a) Relativo a Habilitação Jurídica:**

I. Cédula de identidade ou documento equivalente;

II. Registro comercial, no caso de Firma Individual;

III. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;

## MINUTA

- IV. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### b) Relativo a Regularidade Fiscal:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- III. Prova de regularidade para com as Fazendas:
- Federal;
  - Estadual;
  - Municipal da sede da Proponente.
- IV. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- V. Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguro Social – **INSS**.

### c) Relativo a Qualificação Econômico-Financeira:

- I. **BALANÇO PATRIMONIAL** do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com **TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO**, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprove a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- II. Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante;
- III. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral – ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC igual ou maior que 01 (um), ou que atendam ao subitem “V” desta alínea.

O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Liquidez Geral (LG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Solvência Geral (SG) = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

**IV. Comprovação do Capital Social integralizado mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, conforme determina a Lei 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.**

V. As empresas que apresentarem resultado menor que **1 (um)** em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração o capital social integralizado ou patrimônio líquido, o mínimo de 10% do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação.

**Parágrafo Único** – Os documentos relacionados nos incisos I, II e III, da letra “a” do subitem 8.3. não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 8.4. O pregoeiro efetuará ainda para efeitos de habilitação:

a) consulta ao site **www.cnj.jus.br** para verificar o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa;

## MINUTA

b) consulta ao site [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) para verificar o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União.

c) consulta ao site <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas>, mantido pelo Tribunal de Contas da União;

**8.5.** Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, deverá fazê-lo durante a sessão pública da licitação.

**8.6.** Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento Licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

**8.7.** Os Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do SICAF ou do CRC, assegurado aos demais Licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

**8.8.** Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

**8.9.** Caso ocorra fato superveniente que implique em impedimento à habilitação da empresa esta deverá informar seus motivos para a Administração assim que tomar conhecimento do mesmo.

## 9. DA SESSÃO DO PREGÃO

**9.1.** Concluída a fase de credenciamento, conforme **Item 5** deste, o pregoeiro não mais aceitará participação de novas proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.

**9.2.** Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o pregoeiro fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - "Proposta de Preços" e 2 - "Documentos de Habilitação", sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.

**9.3.** A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo pregoeiro.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**10.1.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

**10.2.** Cumprido o subitem 10.1, serão desclassificadas as propostas que:

**a)** forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;

**b)** não cumprirem todos os requisitos da Qualificação Técnica;

**c)** apresentarem proposta com descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

**d)** apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

**10.3.** **Para fins de classificação das propostas, será considerado o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO INCIDENTE SOBRE O VALOR DA TARIFA, excluídas as taxas de embarque.**

**10.4.** O pregoeiro procederá à classificação da proposta de **maior desconto** e aquelas que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de maior desconto para participarem dos lances verbais.

## MINUTA

**10.5.** Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no **subitem 10.4**, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o maior desconto, até o máximo de 03 (três), já incluída a de maior desconto, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

**10.6.** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme **subitens 10.4 ou 10.5**, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

## 11. DOS LANCES VERBAIS

**11.1.** Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e crescentes em relação a de maior desconto, iniciando-se pelo autor da proposta de menor desconto, observado o **subitem 10.4**.

**11.2.** No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério do pregoeiro, somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido ao **subitem 11.3** deste Edital.

**11.3.** O tempo para apresentação de lances será de **03 (três) minutos**, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.

**11.4.** A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último percentual de desconto apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**11.5.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**11.6.** O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do **subitem 11.4**, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

**11.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

**11.8.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

**11.9.** Caso haja apenas uma proposta válida, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido maior desconto.

**11.10.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

**11.11.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.12.** A aceitabilidade será aferida a partir dos descontos vigentes no mercado na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

## 12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**12.1.** Como critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO INCIDENTE SOBRE O VALOR DA TARIFA, excluídas as taxas de embarque**;

**12.2.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

**12.3.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado;

**12.4.** Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicado à proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro;

**12.5.** Se a Proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a outra licitante melhor classificada, e assim sucessivamente, verificando os respectivos documentos de habilitação, até declarar uma vencedora.

## MINUTA

**12.6.** Após declarada a licitante vencedora, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.

**12.7.** Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração por um período de 30 (trinta) dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão incinerados;

**12.8.** Da sessão, lavrar-se-á a Ata Circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e a equipe de apoio, e os licitantes presentes que desejarem fazê-lo;

**12.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.**

## 13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

**13.1.** Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, conforme segue:

**13.1.1.** Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) inferiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

**13.1.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 13.1.1, mais bem classificada poderá apresentar proposta de desconto superior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de **5 (cinco)** minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;

**13.1.3.** Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 13.1.1, para o exercício do mesmo direito;

**13.1.4.** Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 13.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar;

**13.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 13.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**13.3. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura da Ata da Registro de Preços, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.**

**13.3.1.** À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal **na fase de habilitação** será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.4.** A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

## 14. DOS RECURSOS

**14.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante, **de imediato e motivadamente**, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, **na sessão**, importará decadência do direito de recurso.

**14.2.** O recurso deverá ser dirigido ao pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça.

## MINUTA

**14.3.** A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três)** dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

**14.4.** O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.

**14.5.** Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Procurador-Geral de Justiça, o qual proferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**14.6.** Serão aceitos recursos por escrito que poderão ser enviados por fax, e-mail ([cpl@mpto.mp.br](mailto:cpl@mpto.mp.br)) ou protocolados, em original, na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado Tocantins, ou registrados verbalmente na sessão.

**14.7.** O acolhimento do recurso pelo pregoeiro ou pelo Procurador-Geral de Justiça importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.8.** Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo pregoeiro, não será procedida a adjudicação do objeto à possível proponente vencedora.

**14.9.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

**14.10.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

**14.11.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria.

## 15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**15.1.** Até 02 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

**15.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

**15.2.** Serão reconhecidas impugnações do Edital por escrito que poderão ser enviadas por fax, e-mail ([cpl@mpto.mp.br](mailto:cpl@mpto.mp.br)) ou protocoladas, em original, na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado Tocantins, e dentro dos respectivos prazos legais.

**15.3.** Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

**15.4.** A impugnação deverá ser dirigida ao pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

**15.5.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

**15.6.** Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

## 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça e do Fundo de Modernização e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado do Tocantins, cuja programação é a seguinte:

**FONTES: 0100 e 0240**

**PROGRAMAS DE TRABALHO: 03.122.1144.2210 e 03.128.1170.4002**

## MINUTA

### ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.33

**16.2.** Estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 199.800,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos reais)**.

### 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**17.1.** Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**17.2.** A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, através da Área de Contratos convocará a Proponente vencedora para, no prazo de **05 (cinco) dias**, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

**17.3.** Salvo motivo justificado e aceito pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, através da Área de Contratos, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**17.4.** Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

**17.5.** Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, e não haja licitante que tiver aceito cotar seus bens e/ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, será convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

**17.6.** Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, seus signatários passarão a denominar-se: **Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador**, respectivamente.

**17.7.** A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

**17.8.** Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a entregar os produtos a ele adjudicado.

**17.9.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**17.10.** Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

**17.11.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

**17.12.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **subitem 17.11**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**17.13.** As **Adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder**, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado.

**17.14.** A Ata de Registro de Preços com a indicação dos fornecedores e preços registrados será divulgada no sítio: [www.mpto.mp.br](http://www.mpto.mp.br) e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

### 18. DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

**18.1.** A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, através da Área de Contratos, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as solicitações, quando necessário.

**18.2.** O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

## MINUTA

**18.3.** Quando comprovada a hipótese acima descrita, a PGJ/TO convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

**18.4. Os bilhetes nacionais deverão ser entregues no prazo de até 01 (uma) hora, a contar do recebimento da solicitação feita pela Contratante. Os bilhetes internacionais deverão ser entregues no prazo de até 03 (três) horas, a contar do recebimento da solicitação feita pela Contratante.**

**18.5.** Os bilhetes que venham a apresentar qualquer irregularidade deverão ser substituídos no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da comunicação. Se a emissão ocorrer no dia anterior ao embarque, havendo irregularidade, esta deverá ser resolvida imediatamente.

**18.6. Em caso de emissão de passagem aérea com erro e/ou omissão atribuível à empresa e que comprometa sua utilização, a contratada deverá providenciar a correção, e, ainda, arcar com eventuais prejuízos que isso acarretar.**

## 19. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**19.1. O gerenciamento e a fiscalização** da contratação decorrente deste edital caberão **respectivamente à Área de Contratos e à Assessoria de Cerimonial**, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**19.2.** Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PGJ/TO ou modificação na contratação.

**19.3.** As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da PGJ/TO deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**19.4.** O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

**19.5.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PGJ/TO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da PGJ/TO ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

**20.1.** São obrigações do Fornecedor Registrado:

**20.1.1.** A empresa CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no Anexo II - Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar a Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**20.1.2.** A Contratada obriga-se a realizar pesquisa de tarifas antes da emissão de bilhete de passagem, no momento em que estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor.

**20.1.3.** Providenciar a reserva, marcação, remarcação (alterações de datas, trechos, horários de voo), emissão, venda, reembolsos, entrega e disponibilização de bilhetes, físicos ou eletrônicos, de passagens aéreas requisitadas pela Contratante, através do seu Setor competente, conforme solicitação de reserva e passagem, devendo fornecer alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar as medidas necessárias para confirmação de reservas.

**20.1.4.** Montar roteiros nacionais e internacionais, conforme solicitado pela CONTRATANTE, comprometendo-se a complementar o trecho, na ausência de conexões no Brasil e/ou exterior, por meio de transporte aéreo, terrestre, ferroviário, marítimo ou fluvial ou por meio de locação ou fretamento de aeronaves.

## MINUTA

**20.1.5.** Providenciar, em tempo hábil, cotação em companhia seguradora, para aprovação do custo e autorização da emissão pelo fiscal da Ata, de seguro de assistência médica por acidente ou mal súbito, despesas médico/hospitalares, reembolso farmácia e odontológico, traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, em viagens ao exterior, com as seguintes coberturas:

a) cobertura para morte acidental, considerando o evento com data caracterizada, súbito, involuntário e que tenha como consequência direta a morte do passageiro;

b) cobertura para invalidez por acidente, considerando perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão do passageiro.

**20.1.6.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como por todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

**20.1.7.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou à CONTRATANTE.

**20.1.8.** Efetuar o pagamento dos bilhetes emitidos às companhias aéreas nos respectivos prazos exigidos pelas mesmas, ficando estabelecido que a CONTRATANTE não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento.

**20.1.9.** Indicar representante para relacionar-se com a CONTRATANTE como responsável pela execução do objeto, bem como indicar contato para atendimento fora do horário comercial, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 horas do dia.

**20.1.10.** Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais e outras vantagens à época da retirada do bilhete.

**20.1.11.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente.

**20.1.12.** Assegurar a concessão de descontos e a utilização de tarifas promocionais para os serviços prestados, sempre que praticados pelas companhias aéreas, repassando à Contratante todos os descontos e vantagens oferecidas que possam resultar em vantagem econômica para a Contratante. A constatação de que a Contratada não repassou descontos ou promoções, emitindo passagens e bilhetes em tarifas superiores, implicará na aplicação de sanções.

**20.1.13.** Apresentar um relatório informatizado com o valor vigente dos preços praticados na data da emissão das passagens e/ou da disponibilidade de tarifas promocionais, a fim de que fique comprovada a emissão do bilhete em tarifa mais vantajosa no momento da emissão. Esta comprovação será emitida pelo sistema de marcação e emissão de bilhetes das companhias aéreas.

**20.1.14.** Reembolsar, pontualmente, a CONTRATANTE, pelo preço equivalente ao valor impresso, qualquer passagem não utilizada, que este venha a lhe devolver, inclusive em decorrência da rescisão da contratação.

**20.1.15.** Comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

**20.1.16.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.

**20.1.17.** Recrutar, em seu nome e sob sua responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da Contratante.

**20.1.18.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

**20.1.19.** Responsabilizar-se por danos e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou à Contratante, desde que fique comprovada a responsabilidade.

## MINUTA

**20.1.20.** A empresa vencedora para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**20.1.21.** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital.

**20.1.22.** Cumprir todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

**20.1.23.** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

**20.1.24.** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da PGJ/TO, o qual, caso haja, será dado por escrito.

**20.1.24.1.** A adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto deste edital.

**20.1.25.** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**21.1.** São obrigações do órgão gerenciador:

**21.1.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, pela Assessoria de Cerimonial.

**21.1.2.** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.

**21.1.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contratado.

**21.1.4.** Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, os destinos, datas e quantidades de bilhetes a serem emitidos.

**21.1.5.** Emitir as requisições de passagens, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente.

**21.1.6.** Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

## 22. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**22.1.** Nos termos do **Anexo II – Termo de Referência**.

## 23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**23.1.** É concedido um prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Procuradoria-Geral de Justiça, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

**23.2.** Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será feito o depósito diretamente na conta-corrente da Contratada, no prazo de até **25 (vinte e cinco) dias**, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

**23.3.** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**23.4.** Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar sua regularidade no SIAFE-TO, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**23.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.**

**23.6.** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

## 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**24.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de

## MINUTA

cadastro de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**24.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

**I. Advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

**II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

**III. Multa compensatória/indenizatória** de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente da contratação;

**IV. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

**V. Suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**VI. Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**VII. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência**, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

**VIII.** A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral da ATA, com a aplicação das penalidades cabíveis;

**IX.** Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

**X.** Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

**XI.** Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

**XII.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

**XIII.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

**XIV.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

**XV.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

**XVI.** As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

## MINUTA

**XVII.** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

### 25. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

**25.1.** O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**25.2.** A revogação do seu registro poderá ser:

**25.2.1.** a pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**25.2.2.** por iniciativa da PGJ/TO, quando:

a) o fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o fornecedor registrado não comparecer ou não atender, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

**25.3.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PGJ/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

### 26. DISPOSIÇÕES GERAIS

**26.1.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**26.2.** Fica assegurado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

**26.3.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.4.** Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

**26.5.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Procuradoria-Geral de Justiça.

**26.6.** Na **contagem dos prazos** estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente da Procuradoria-Geral de Justiça.

**26.7.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

**26.8.** A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

**26.9.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## MINUTA

**26.10.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.11.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.**

**26.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**26.13.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

**26.14. A Administração poderá, até a assinatura da Ata de Registro de Preços ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante,** por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**26.15.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**26.16. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.**

**26.17.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

**26.18.** É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.

**26.19. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”,** pelo sítio eletrônico [www.mpto.mp.br](http://www.mpto.mp.br), acessando o link “Licitação”.

**26.20.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no endereço 202 Norte, Conjunto 01, lotes 5/6, em Palmas /TO ou por meio do **Fone/Fax: (63) 3216-7619/7523** ou e-mail [cpl@mpto.mp.br](mailto:cpl@mpto.mp.br).

**26.21. A Assessoria de Cerimonial da PGJ/TO** é a responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços resultante desta licitação.

**26.22.** Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.

**26.23.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, é competente o foro de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

**Palmas – TO, 19 de julho de 2018.**

**RICARDO AZEVEDO ROCHA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão \_\_\_\_/2018 que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., **possui todos os requisitos exigidos para habilitação**, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local, data

\_\_\_\_\_

Assinatura

**OBS.:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

**MINUTA  
ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cotação, reserva, marcação de assentos, emissão e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como a emissão de seguro de assistência em viagem internacional**, visando prestações futuras, para atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e do CESAF – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado do Tocantins.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente contratação se faz necessária para atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e do CESAF – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado do Tocantins, tendo em vista:

2.1.1. A grande demanda de emissões de passagens aéreas;

2.1.2. A necessidade da continuidade dos serviços considerando a sua relevância no desenvolvimento das atividades da Instituição;

2.1.3. A necessidade de membros e servidores se deslocarem a trabalho para outras unidades da federação a fim de participarem de cursos, capacitações, seminários, reuniões, dentre outros eventos;

2.1.4. A necessidade de trazer pessoas contratadas e convidadas pelo MPE – TO para proferir palestras e cursos ou prestar consultoria, com finalidade institucional e de interesse público.

**3. DA VIGÊNCIA**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por um período de **12 (doze) meses** a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Estima-se, com base na série histórica de consumo, o valor total desta licitação em **R\$ 199.800,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos reais)**.

4.2. **Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantia acima mencionada não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a CONTRATANTE, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, sem que isso justifique qualquer indenização à contratada, podendo a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins realizar as solicitações de acordo com as suas necessidades.**

**5. DO CRITÉRIO PARA CONTRATAÇÃO**

5.1. A proposta vencedora será aquela que oferecer o **maior percentual de desconto incidente sobre o valor da tarifa**, inclusive das passagens com preços promocionais.

5.2. **Para fins de contratação, o percentual de desconto ofertado não terá incidência sobre o valor da taxa de embarque.**

5.3. O percentual de desconto proposto será de exclusiva e total responsabilidade da proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear a sua alteração.

5.4. Ao ofertar o percentual de desconto a proponente deverá considerar todos os impostos, taxas, encargos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas, exceto os valores correspondentes às taxas de embarque.

**5.5. A proponente deverá declarar em sua proposta, que o valor da tarifa a ser considerado, inclusive promocional, será aquele praticado pelas concessionárias de serviço de transporte aéreo.**

**6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

## MINUTA

**6.1.** A empresa deverá ter autorização para comercializar passagens, no mínimo, das companhias aéreas TAM e GOL, podendo oferecer à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins opções de voos de outras companhias aéreas com as quais opere;

**6.2.** No caso de nova companhia aérea passar a operar voos nesta capital, a empresa contratada deverá providenciar seu credenciamento para comercialização de passagens aéreas da nova companhia, de modo a ampliar a oferta de serviços a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins;

**6.3.** As passagens deverão ser emitidas sempre no menor valor, prevalecendo, sempre que disponível, a tarifa promocional em classe econômica;

**6.4.** Como forma de fiscalizar o valor a ser pago, no momento da solicitação das passagens, o fiscal da Ata poderá acessar o sítio das companhias aéreas e verificar os valores das passagens disponíveis para o trecho solicitado;

**6.5.** No caso de não utilização do bilhete por qualquer motivo a empresa deverá reembolsar a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins com base nas regras de reembolso do bilhete não utilizado;

**6.6.** O fiscal da Ata poderá, a seu critério, estabelecer outras formas de fiscalização, desde que faça referência nos autos do critério adotado.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**7.1.** A empresa deverá prestar atendimento em horário comercial, de 2ª a 6ª feira, e indicar número de telefone fixo local e endereço de correio eletrônico para contato entre a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa;

**7.2.** É de responsabilidade da empresa manter em perfeito funcionamento o meio de contato indicado, comunicando a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins qualquer interrupção ou falha, providenciando, imediatamente, outra forma de contato similar;

**7.3.** A empresa deverá indicar funcionário que ficará responsável pelo atendimento preferencial à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins durante o horário de atendimento normal da empresa, bem como seu respectivo substituto, em caso de afastamentos;

**7.4.** A empresa deverá indicar, também, pelo menos 01 (um) funcionário para atendimentos emergenciais que se fizerem necessários fora do horário normal de expediente (inclusive aos sábados, domingos e feriados), com indicação de número de telefone celular para contato;

**7.5.** O funcionário indicado pela empresa deverá ter autonomia para resolver questões relacionadas à prestação dos serviços, devendo a empresa indicar substituto, em caso de impedimento daquele;

**7.6.** Antes de efetuar qualquer reserva de voo, mediante solicitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, a proponente deverá enviar (via e-mail, preferencialmente, ou fax) demonstrativo de todas as opções de voos e tarifas (inclusive promocionais), incluídas as taxas de embarque para o trecho solicitado;

**7.7.** O bilhete só poderá ser emitido mediante requisição assinada por servidor da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins autorizado para tal, emitida em modelo próprio do órgão e enviado para a empresa por e-mail ou fax;

**7.8.** As passagens aéreas deverão ser enviadas através de bilhete eletrônico ou, na impossibilidade deste, entregues diretamente ao servidor responsável pela fiscalização dos serviços, no prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, situado na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Av. LO 04 – Centro – Palmas, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira;

**7.9.** Os bilhetes nacionais deverão ser entregues no prazo de **até 01 (uma) hora**, a contar do recebimento da solicitação feita pela Contratante. Os bilhetes internacionais deverão ser entregues no prazo de **até 03 (três) horas**, a contar do recebimento da solicitação feita pela Contratante.

**7.10.** Os bilhetes que venham a apresentar qualquer irregularidade deverão ser substituídos no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da comunicação. Se a emissão ocorrer no dia anterior ao embarque, havendo irregularidade, esta deverá ser resolvida imediatamente;

## MINUTA

**7.11. Em caso de emissão de passagem aérea com erro e/ou omissão atribuível à empresa e que comprometa sua utilização, a contratada deverá providenciar a correção, e, ainda, arcar com eventuais prejuízos que isso acarretar.**

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A empresa CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços a ser firmada. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar a Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**8.2.** A Contratada obriga-se a realizar pesquisa de tarifas antes da emissão de bilhete de passagem, no momento em que estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor.

**8.3.** Providenciar a reserva, marcação, remarcação (alterações de datas, trechos, horários de voo), emissão, venda, reembolsos, entrega e disponibilização de bilhetes, físicos ou eletrônicos, de passagens aéreas requisitadas pela Contratante, através do seu Setor competente, conforme solicitação de reserva e passagem, devendo fornecer alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar as medidas necessárias para confirmação de reservas.

**8.4.** Montar roteiros nacionais e internacionais, conforme solicitado pela CONTRATANTE, comprometendo-se a complementar o trecho, na ausência de conexões no Brasil e/ou exterior, por meio de transporte aéreo, terrestre, ferroviário, marítimo ou fluvial ou por meio de locação ou fretamento de aeronaves.

**8.5.** Providenciar, em tempo hábil, cotação em companhia seguradora, para aprovação do custo e autorização da emissão pelo fiscal da Ata, de seguro de assistência médica por acidente ou mal súbito, despesas médico/hospitalares, reembolso farmácia e odontológico, traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, em viagens ao exterior, com as seguintes coberturas:

a) cobertura para morte acidental, considerando o evento com data caracterizada, súbito, involuntário e que tenha como consequência direta a morte do passageiro;

b) cobertura para invalidez por acidente, considerando perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão do passageiro.

**8.6.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como por todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

**8.7.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou à CONTRATANTE.

**8.8.** Efetuar o pagamento dos bilhetes emitidos às companhias aéreas nos respectivos prazos exigidos pelas mesmas, ficando estabelecido que a CONTRATANTE não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento.

**8.9.** Indicar representante para relacionar-se com a CONTRATANTE como responsável pela execução do objeto, bem como indicar contato para atendimento fora do horário comercial, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 horas do dia.

**8.10.** Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais e outras vantagens à época da retirada do bilhete.

**8.11.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente.

**8.12.** Assegurar a concessão de descontos e a utilização de tarifas promocionais para os serviços prestados, sempre que praticados pelas companhias aéreas, repassando à Contratante todos os descontos e vantagens oferecidas que possam resultar em vantagem econômica para a Contratante, conforme estabelecido no inc. I do art. 5º do Dec. 3.892 de 20 de agosto de 2001 – Presidência da República. A constatação de que a Contratada não repassou descontos ou promoções, emitindo passagens e bilhetes em tarifas superiores, implicará na aplicação de sanções.

**8.13.** Apresentar um relatório informatizado com o valor vigente dos preços praticados na data da emissão das passagens e/ou da disponibilidade de tarifas promocionais, a fim de que fique comprovada a emissão do bilhete

## MINUTA

em tarifa mais vantajosa no momento da emissão. Esta comprovação será emitida pelo sistema de marcação e emissão de bilhetes das companhias aéreas.

**8.14.** Reembolsar, pontualmente, a CONTRATANTE, pelo preço equivalente ao valor impresso, qualquer passagem não utilizada, que este venha a lhe devolver, inclusive em decorrência da rescisão da contratação.

**8.15.** Comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

**8.16.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1.** A Contratante será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas direta e indiretamente aplicáveis à contratação.

**9.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas relativas à execução do objeto.

**9.3.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas editalícias e seus anexos;

**9.4.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada.

**9.5.** Atestar a execução do objeto por meio de fiscal especificamente designado.

**9.6.** Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor dos serviços através de Ordem Bancária.

**9.7.** Fiscalizar a execução da Ata, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiro, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

**9.8.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**9.9.** A Contratante obriga-se a rejeitar total ou parcialmente os serviços prestados em desacordo com o contrato.

**9.10.** A Contratante obriga-se a comunicar a CONTRATADA em tempo hábil os destinos, datas e quantidades de bilhetes a serem emitidos.

## 10. DO VALOR DA TARIFA

**10.1.** O percentual de desconto proposto não poderá ser reduzido, mas os valores das tarifas e os descontos promocionais informados deverão seguir a política de preços estabelecida pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

**10.2.** Serão repassadas a Contratante as tarifas promocionais, sempre que forem cumpridas as exigências legais para esse fim.

**10.3.** A Contratante reserva-se o direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, à data da emissão dos bilhetes de passagens.

## 11. DO REAJUSTE DA TARIFA

**11.1.** O valor da tarifa sofrerá reajuste sempre que ocorrer aumento de preço das passagens, autorizado pelo órgão competente.

## 12. DO FATURAMENTO

**12.1.** A fatura deverá conter o percentual de desconto sobre os bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, independente de preço promocional oferecido pelas companhias aéreas.

**12.2.** O valor dos bilhetes ou trecho não utilizados ou cancelados será reembolsado pela Contratada no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data da solicitação do reembolso pela Contratante. A Contratada deduzirá do reembolso o valor decorrente dos encargos inerentes ao cancelamento do bilhete em que

## MINUTA

deu causa, tais como: multa aplicada pela empresa aérea pelo cancelamento do bilhete, impostos, em caso de já ter sido faturado o bilhete ou trecho cancelado.

**12.3.** As faturas deverão ser apresentadas como o maior número de informações possível contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- a) O número de inscrição do CNPJ da Agência de Viagem contratada;
- b) O número do bilhete;
- c) As requisições emitidas pela Assessoria de Cerimonial, as quais foram atendidas no decorrer do mês faturado;
- d) O nome do Passageiro;
- e) O valor da tarifa, o valor do desconto conforme percentual contratado e o valor da taxa de embarque, com os somatórios totais.

**12.4.** O valor a ser pago por cada bilhete emitido será o valor da passagem aérea ofertada pelas companhias aéreas para o trecho, dias e horário de viagem solicitada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive com os descontos promocionais oferecidos pelas mesmas.

**12.5.** Não deverão ser consideradas no faturamento do valor da passagem aérea D.U. RAT (Repasse a Terceiros), RAV (Remuneração do Agente de Viagem), ou qualquer outra forma de remuneração ao serviço do agente de viagens, sob pena de aplicação de sanções administrativas ao Fornecedor Registrado, tendo em vista que a Procuradoria-Geral de Justiça não está prevendo tal pagamento.

## 13. DO PAGAMENTO

**13.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal / Fatura correspondente às viagens realizadas no mês, juntamente com as referidas requisições na **Assessoria de Cerimonial da PGJ/TO**, para conferência e atesto.

**13.1.1.** A **CONTRATADA** deverá emitir Notas Fiscais, à **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**.

**13.2.** O pagamento do serviço será efetuado até o **25º** (vigésimo quinto) **dia**, a partir da atestação da fatura de prestação de serviços pela **Assessoria de Cerimonial**, mediante depósito bancário em conta da **CONTRATADA**.

**13.3.** O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando **CONTRATADA** ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

## 14. ASSINATURA DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE

---

**MÔNICA CRISTINA DO CARMO FARIAS**  
Chefe da Assessoria de Cerimonial

**MINUTA**

**ANEXO III**

**PLANILHA DE DESCONTO MÉDIO ESTIMADO**

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	DESCONTO MÉDIO UNITÁRIO
1	SV	Serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, marcação de assentos, emissão e remarcação de bilhetes de <b>PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS e INTERNACIONAIS</b> , bem como a emissão de seguro de assistência em viagem internacional – <b>Percentual de desconto sobre o Valor da tarifa, excluída a taxa de embarque.</b>	1,83%

**MINUTA**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

À

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_\_/2018

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requerido no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

---

(Empresa e assinatura do responsável legal)

**OBS.:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

MINUTA

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA

À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2018.

ABERTURA DOS ENVELOPES: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

HORÁRIO: \_\_\_\_: \_\_\_\_ HORAS.

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para atendimento do objeto destinado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2018.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o desconto para os itens a seguir indicados, observadas as exigências e especificações do **ANEXO II**:

ITEM	QT	ESPECIFICAÇÃO	DESCONTO UNITÁRIO
1	SV	Serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, marcação de assentos, emissão e remarcação de bilhetes de <b>PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS e INTERNACIONAIS</b> , bem como a emissão de seguro de assistência em viagem internacional – <b>Percentual de desconto sobre o Valor da tarifa, excluída a taxa de embarque.</b>	

A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Os bilhetes nacionais serão entregues no prazo de **até 01 (uma) hora**, a contar do recebimento da solicitação feita pela Contratante. Os bilhetes internacionais serão entregues no prazo de **até 03 (três) horas**, a contar do recebimento da solicitação feita pela Contratante.

Declaramos, para todos os fins, que a prestação dos serviços será realizada de acordo com os prazos, condições e especificações estabelecidos no Termo de Referência – Anexo II.

**Declaramos que o valor da tarifa a ser considerado, inclusive promocional, será aquele praticado pelas concessionárias de serviço de transporte aéreo.**

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

**Os dados da nossa empresa são:**

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_
- b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº.: \_\_\_\_\_
- c) Endereço: \_\_\_\_\_
- d) Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_
- e) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_
- f) Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

**Os dados para assinatura da Ata de SRP são:**

- a) Nome do Representante legal: \_\_\_\_\_
- b) Carteira de Identidade nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_
- c) Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

**MINUTA**

d) Cargo: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

e) Fone: \_\_\_\_\_

De acordo com a legislação em vigor, eu, \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Palmas/TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

## MINUTA

### ANEXO VI

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, MARCAÇÃO DE ASSENTOS, EMISSÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, BEM COMO A EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL**, conforme processo licitatório nº 19.30.1516.0000230/2018-06, Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018.

**A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo **Procurador-Geral de Justiça, José Omar de Almeida Júnior**, conforme Termo de posse de 22 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins nº 517 de 22 de maio de 2018, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG \_\_\_\_\_- SSP/ \_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_-\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedor Registrado, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, do ATO PGJ nº 14/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cotação, reserva, marcação de assentos, emissão e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como a emissão de seguro de assistência em viagem internacional**, visando prestações futuras, para atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e do CESAFA – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018.

#### 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2018 e seus anexos, Processo Licitatório nº **19.30.1516.0000230/2018-06**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

#### 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### 4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

## MINUTA

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

## 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

### 5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

ITEM	QT	ESPECIFICAÇÃO	DESCONTO UNITÁRIO
1	SV	Serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, marcação de assentos, emissão e remarcação de bilhetes de <b>PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS e INTERNACIONAIS</b> , bem como a emissão de seguro de assistência em viagem internacional – <b>Percentual de desconto sobre o Valor da tarifa, excluída a taxa de embarque.</b>	

5.3. Não deverão ser consideradas no faturamento do valor da passagem aérea D.U, RAT (Repasse a Terceiros), RAV (Remuneração do Agente de Viagem), ou qualquer outra forma de remuneração ao serviço do agente de viagens, sob pena de aplicação de sanções administrativas ao Fornecedor Registrado, tendo em vista que a Procuradoria-Geral de Justiça não está prevendo tal pagamento.

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet [www.mpto.mp.br](http://www.mpto.mp.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos serviços, conforme definido do presente Edital;

## MINUTA

- c) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- e) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- f) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- g) conduzir os procedimentos relativos à eventuais renegociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- i) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto;
- j) reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PGJ/TO ou modificação na Ata de Registro de Preços.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- a) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;
- b) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- c) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- d) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- e) responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, encargos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas relacionadas ao objeto, atentando-se ao disposto no subitem 5.3 desta Ata.
- f) cumprir as demais obrigações dispostas no Edital e seus anexos.

## 10. DO FORNECIMENTO

10.1. Os **bilhetes nacionais** deverão ser entregues no prazo de **até 01 (uma) hora**, a contar do recebimento da solicitação feita pela Contratante. Os **bilhetes internacionais** deverão ser entregues no prazo de **até 03 (três) horas**, a contar do recebimento da solicitação feita pela Contratante.

10.2. Os bilhetes que venham a apresentar qualquer irregularidade deverão ser substituídos no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da comunicação. Se a emissão ocorrer no dia anterior ao embarque, havendo irregularidade, esta deverá ser resolvida imediatamente;

10.3. Em caso de emissão de passagem aérea com erro e/ou omissão atribuível à empresa e que comprometa sua utilização, a contratada deverá providenciar a correção, e, ainda, arcar com eventuais prejuízos que isso acarretar.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de

## MINUTA

cadastro de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**11.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

**I. Advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

**II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

**III. Multa compensatória/indenizatória** de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente da contratação;

**IV. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

**V. Suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**VI. Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**VII. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência**, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

**VIII.** A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral da ATA, com a aplicação das penalidades cabíveis;

**IX.** Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

**X.** Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

**XI.** Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

**XII.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

**XIII.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

**XIV.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

**XV.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

### MINUTA

**XVI.** As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

**XVII.** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### 13. DO FORO

**13.1.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Palmas - TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**José Omar de Almeida Júnior**

Procurador-Geral de Justiça

ÓRGÃO GERENCIADOR

---

[inserir razão social da empresa]

[inserir representante legal da empresa]

FORNECEDOR REGISTRADO

### TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

Nome:

C.P.F. nº.

2- \_\_\_\_\_

Nome:

C.P.F. nº.

**MINUTA**

**ANEXO VII**

**MODELO DE REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2018 – SRP.

Solicitação de Fornecimento nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Fornecedor: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Requisição de Fornecimento tem por objeto o fornecimento de passagens aéreas, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO REGISTRADO

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS BILHETES**

2.1. Os **bilhetes nacionais** deverão ser entregues no prazo de **até 01 (uma) hora**, a contar do recebimento da solicitação feita pela Contratante. Os **bilhetes internacionais** deverão ser entregues no prazo de **até 03 (três) horas**, a contar do recebimento da solicitação feita pela Contratante.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins pagará ao Fornecedor o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, taxas do objeto deste Registro de Preços, as quais correrão por conta do Fornecedor.

3.3. Para o Fornecedor atender a presente Requisição, foi emitida a Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, em anexo.

Palmas - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins

\_\_\_\_\_  
Chefe da Assessoria de Cerimonial

**MINUTA**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**(Identificação completa do representante da licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominada **(Licitante)**, para fins do disposto no subitem **5.4 do Edital nº \_\_\_/2018**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**a)** a proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_/2018**, Item(ns)\_\_\_\_\_, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_/2018**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_/2018** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_/2018**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_/2018** quanto a participar ou não da referida licitação;

**d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_/2018** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_/2018** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_/2018** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins** antes da abertura oficial das propostas; e

**f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura do representante legal, com NOME COMPLETO

**OBS.:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.